

A NATUREZA POLÍTICO-JURÍDICA DO REGIME POLÍTICO BRASILEIRO ENTRE 1964-1978

Rogério Liberato da Silva¹

RESUMO

Esse artigo trata do período brasileiro de 1964 a 1978, e analisa os aspectos políticos e jurídicos do regime político instalado no País mediante a inserção no poder das forças armadas. Não objetivamos “contar a história” do período, mas apresentar uma visão integrada de aspectos políticos, sociais e jurídicos pertinentes. Avaliamos que o regime, ainda que tenha se recusado a ser visto como uma ditadura, pode ser caracterizado ao mesmo tempo como autoritário e ditatorial, pois suas práticas adequam-se a essas formas políticas. Assim, discute-se alguns aspectos, tais como o golpe de estado, a união civil-militar no golpe e durante o regime, além do tipo de democracia almejada pelo regime ditatorial para a sociedade brasileira.

Palavras-chaves: Brasil, ditadura civil-militar, autoritarismo, democracia

ABSTRACT

This article deals with the Brazilian period from 1964 to 1978, and analyzes the political and juridical aspects of the political regime installed in the country through the insertion in the power of the armed forces. We do not aim to "tell the story" of the period, but to present an integrated view of relevant political, social and legal aspects. We consider that the regime, although it has refused to be seen as a dictatorship, can be characterized at the same time as authoritarian and dictatorial, because its practices are adapted to these political forms. Thus, some aspects such as the coup d'état, the civil-military union in the coup and during the regime, and the type of democracy sought by the dictatorial regime for Brazilian society are discussed.

Keywords: Brazil, civil-military dictatorship, authoritarianism, democracy

¹ Mestrando em História pelo Programa de Pós-Graduação da Universidade Salgado de Oliveira – UNIVERSO. Professor de História na SEEDUC-RJ. E-mail: rogerioliberato2012@gmail.com

INTRODUÇÃO

Em um primeiro momento, a expressão “Regime Militar”, aplicada ao período de 1964-1985, refere-se ao regime político² onde as forças armadas atuaram politicamente na função de governo, situação a que o termo militarismo³ adequa-se perfeitamente. No entanto, a natureza específica desse regime é que a intervenção⁴ que inaugurou a entrada dos militares no poder em 1964 foi um *golpe de estado*. Tal golpe foi resultado de um *projeto*, que envolveu a participação e articulação de *civis e militares* em sua arquitetura conspirativa. Tais civis conspiradores pertenciam tanto ao núcleo político quanto ao empresariado (e eclesiástico católico), o que também pode configurar um golpe *empresarial-militar* (ou *tecnocrático-burocrático-autoritário*).

Por outro lado, a expressão “tecnocrático-burocrático-autoritário” deve ser vista com ressalvas, uma vez que pode nos desviar da natureza *predominantemente militar* do regime, que também possuía o sentido de uma intervenção anticomunista (ou pró-capitalista) e *contrarrevolucionária*. Em consequência, foi um golpe que instalou um governo *militar permanentemente autoritário*, mas com ênfases distintas de autoritarismo, chegando às vezes à *ditadura*.

Após traçarmos as linhas gerais do nosso tema, vamos expandir essas noções e conceitos.

Golpe de Estado

A “intervenção” de 31 de março de 1964 das forças armadas brasileiras na política foi um golpe de estado, pois a forma como se deu, adequa-se perfeitamente a essa modalidade de inserção no poder. Como definido por Carlos Barbé, o golpe de

² Por Regime político se entende o conjunto das instituições que regulam a luta pelo poder e o seu exercício, bem como a prática dos valores que animam tais instituições. Para uma discussão histórico-conceitual, ver LEVI, Lucio. “Regime Político” In: *Dicionário de Política*. N. Bobbio, N. Matteucci e G. Pasquino; tradução Carmem C. Varriale... [et. al.]; Coordenação e tradução: João Ferreira; Revisão geral: João Ferreira e Luís Guerreiro P. Cascais. 5ª ed. Brasília: UNB; São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 1998, p. 1081-1084.

³ Para uma discussão histórico-conceitual do militarismo, ver PASQUINO, Gianfranco. “Militarismo”. In: *Dicionário de Política*. N. Bobbio, N. Matteucci e G. Pasquino; tradução Carmem C. Varriale... [et. al.]; Coordenação e tradução: João Ferreira; Revisão geral: João Ferreira e Luís Guerreiro P. Cascais. 5ª ed. Brasília: UNB; São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 1998, p. 748-754.

⁴ Alguns autores usam a palavra “intervenção” para caracterizar a entrada ou atuação dos militares na política. Um exemplo é CARVALHO, José Murilo de. *Forças Armadas e Política no Brasil*. Rio de Janeiro: Zahar, 2005.

Estado moderno consiste em “apoderar-se, por parte de um grupo de militares ou das forças armadas em seu conjunto, dos órgãos e das atribuições do poder político”.⁵ No caso específico brasileiro, além do general Olímpio Mourão Filho, que deflagrou toda a ação com seu deslocamento de tropas de Minas Gerais para o Rio de Janeiro, onde estava o presidente João Goulart, há a presença de outros militares, com destaque para os marechais Odílio Denys, Castelo Branco, o general Golbery do Couto e Silva, entre outros. Além disso, a primeira manifestação oficial do novo regime veio no dia 9 de abril de 1964, em um novo documento jurídico dirigido “à Nação”, que ficou conhecido como o primeiro *Ato Institucional* (AI-1),⁶ foi assinado pelos “Comandantes-em-Chefe do Exército, da Marinha e da Aeronáutica”, respectivamente, o general-de-exército Arthur da Costa e Silva, o Vice-Almirante Augusto Hamann Rademaker Grunewald, e o Tenente-Brigadeiro Francisco de Assis Correia e Mello.

Outro aspecto de um golpe de estado diz respeito à *autolegitimação jurídica*, onde quem o deflagra se coloca no plano superior da ordem jurídica anterior, com poderes constitucionais. Assim ainda de acordo com Barbé, o próprio golpe de estado instaura sempre um novo ordenamento jurídico, dado que “a violação da legalidade do ordenamento precedente implica também na mudança da sua norma fundamental e, por conseguinte, na invalidação de todas as leis e disposições emanadas em nome dela”. Em outras palavras, o golpe de estado implica na instauração de um novo poder de fato, que imporá por sua vez a legalidade. Este poder de fato poderá também, se assim quiser, convalidar todas as leis e providências resultantes do ordenamento anterior, mas “o ordenamento jurídico deverá considerar-se novo por ter mudado o motivo de validade”.⁷

Foi isso o que aconteceu. No AI-1, seus autores fizeram questão de se afirmar investidos no “poder constituinte que se legitima a si mesmo”. Acreditando-se terem feito uma “revolução vitoriosa”, ela “destituiu[u] o governo anterior [João Goulart] e tem a capacidade de constituir o novo governo. Nela se contém a força normativa, inerente ao Poder Constituinte. Ela edita normas jurídicas sem que nisto seja limitada

⁵ BARBÉ, Carlos. "Golpe de Estado". In: BOBBIO, Norberto. *Dicionário de Política*. N. Bobbio, N. Matteucci e G. Pasquino; tradução Carmem C. Varriale... [et. al.]; Coordenação e tradução: João Ferreira; Revisão geral: João Ferreira e Luís Guerreiro P. Cascais. 5ª ed. Brasília: UNB; São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 1998, p. 556.

⁶ Foram ao todo 17 *Atos Institucionais*. Todos estão disponíveis em: <http://www4.planalto.gov.br/legislacao/portal-legis/legislacao-historica/atos-institucionais>. Acesso em: 16/03/2017.

⁷ BARBÉ, *Op. cit.*, p. 557.

pela normatividade anterior à sua vitória”. E, cientes de que não seguiram a lei para o processo de mudança de governo – portanto, foram ilegais em sua ação, acharam uma justificativa, acusando o governo Goulart de querer “bolchevizar o País”. Por isso, diziam, “os processos constitucionais não funcionaram para destituir o governo”. Em consequência, “destituído pela revolução, só a esta cabe ditar as normas e os processos de constituição do novo governo e atribuir-lhe os poderes ou os instrumentos jurídicos que lhe assegurem o exercício do Poder no exclusivo interesse do País”. Assim, pelos próprios documentos emitidos pelo governo, vê-se que de fato houve um golpe de estado.

Contudo, a percepção de que o que ocorreu foi um “golpe de estado” foi captada pelo conselheiro do escritório de representação da embaixada norte-americana em Brasília, Robert Dean. À época, Dean tinha como função principal acompanhar em detalhes a vida dos parlamentares do Congresso Nacional, tendo que remeter, todas as sextas-feiras, seu boletim *The Week Congress* ao Departamento de Estado dos Estados Unidos, por meio do embaixador Lincoln Gordon, no Rio de Janeiro.

Em seu boletim de 3 de abril de 1964, Robert Dean escreveu que, no dia 1º de abril, diante de uma multidão de cerca de 1000 trabalhadores da construção civil, “candangos”, que estavam ali para ocupar o Congresso Nacional em defesa da legalidade e Goulart, os parlamentares queriam saber a posição do Exército: se protegeriam o Congresso ou ficariam do lado dos trabalhadores, liderados por Darcy Ribeiro, então chefe do Gabinete Civil de Goulart. Por volta do meio-dia, o chefe de gabinete do ministro da Guerra, general André Fernandes, garantiu a proteção dos parlamentares. À tarde, a Comissão de Segurança Nacional da Câmara dos Deputados votou o aumento do soldo militar. E, na madrugada do dia 1º para o dia 2 de abril, acompanhando pessoalmente a sessão que empossou Ranieri Mazzilli no cargo presidencial, Dean chegou a usar a expressão “golpe de estado” para o que presenciara na Câmara dos Deputados:

Às 3h da manhã [...] quando a maior parte dos parlamentares abarrotou o escritório do terceiro andar, o presidente Ranieri Mazzilli tinha acabado de ser empossado pelo presidente do Supremo Tribunal Federal, Ribeiro da Costa. Eram 3:30 da manhã de 2 de abril. O arremate final havia sido dado do “golpe de estado”.⁸

⁸ Citado em FICO, Carlos. *O grande irmão: da Operação Brother Sam aos anos de chumbo. O governo dos Estados Unidos e a ditadura militar brasileira*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008. p.

Golpe Projetado

O golpe de estado deflagrado em 1964 não foi um evento sem planejamento, objetivo, repentino. Foi um projeto de tomada do poder bem articulado e preparado com antecedência, desde pelo menos a renúncia de Jânio Quadros e a consequente posse de Goulart, condicionada ao parlamentarismo, que lhe tirou os poderes presidenciais, em fins de 1961. Detalhando os passos da conspiração, o próprio general Mourão Filho⁹ falou sobre o início da conspiração contra Goulart no Rio Grande do Sul:

No dia 15 de janeiro de 1962, segunda-feira, às catorze horas, a meu pedido, o general Penha Brasil convocou ao QG do III Exército, o dr. Saint Pastoux, presidente da FARSUL (Federação das Associações Rurais do Sul) para uma reunião. Fizemos um exame demorado da situação. Posso dizer, sem medo de errar que esta foi a primeira reunião civil-militar, início da conspiração contra o Governo João Goulart.¹⁰

Essa é também uma das conclusões de Marcos Napolitano: *o golpe foi um projeto*, bem além de questões secundárias, que visavam apontar João Goulart como pessoalmente responsável pelo golpe. Napolitano defende a interpretação de que em 1964 houve um golpe de Estado, e que este foi resultado de uma ampla coalizão civil-militar, conservadora e antirreformista, cujas origens estão muito além das reações aos eventuais erros e acertos de Jango. Segundo ele, “os reformistas e as esquerdas em geral não foram meras vítimas da história e de golpistas maquiavélicos”. Estes se alimentaram dos erros e indecisões daqueles. Mas os erros políticos e o discurso radical das esquerdas, muitas vezes sem base social real para realizar-se, não devem encobrir um fato essencial: *o golpe de Estado foi um projeto de tomada do poder* – “complexo, errático e multifacetado, é verdade, mas ainda assim um projeto”.¹¹

Considerando os aspectos discutidos (golpe e projeto de golpe), Carlos Fico faz uma importante distinção que, em sua avaliação, René Dreifuss confundiu, que é a

107. (Grifos no original). Fico ainda diz que “a expressão *golpe de estado*, utilizada inicialmente nos telegramas do escritório da embaixada em Brasília, seria posteriormente banida do vocabulário do governo norte-americano”, p. 103.

⁹ Mourão não era bem-visto por alguns conspiradores, nem mesmo pelo governo dos Estados Unidos. Às 13 horas (horário de Washington) do dia 31 de março de 1964, em um telegrama de Lincoln Gordon ao Secretário de Estado, Dean Rusk, seu perfil negativo era traçado como “uma espécie de oportunista, opiniático, interessado em economia, a ponto de se fantasiar de economista”. O documento concluía, cruel e pessimista: “Ele não é bem-visto no Exército e provavelmente não liderará uma conspiração contra o governo, em parte porque não tem muitos seguidores. É visto como uma pessoa que fala mais do que pode fazer”. GASPARI, Élio. *A ditadura envergonhada*. Rio de Janeiro: Intrínseca, p. 75. Por outro lado, essa percepção negativa não desqualifica seu relato como testemunha e protagonista dos eventos.

¹⁰ SILVA, Hélio. *História da República Brasileira. O Golpe de 64*, (Vol. 19/24), p. 45.

¹¹ NAPOLITANO, Marcos. *1964: História do Regime Militar Brasileiro*. São Paulo: Editora Contexto, 2014, p. 12, 41. (Grifos nossos)

diferença entre a campanha para a *desestabilização* e a *conspiração* para derrubar João Goulart. Para Fico, a análise de Dreifuss do processo de derrubada de João Goulart, movido pelas atuações conjuntas do Instituto de Pesquisas e Estudos Sociais (IPES),¹² o Instituto Brasileiro de Ação Democrática (IBAD)¹³ e a Escola Superior de Guerra (ESG)¹⁴ integrariam a *campanha para a desestabilização* do governo Goulart, mediante doutrinação e propaganda, mas não seria a *conspiração*. Tal campanha teria começado em 1961/62, intensificando-se em 1963, motivada pela não conquista eleitoral do poder. Fico diz que atribuir um caráter conspirativo a essa ação seria um erro, pois daria aos personagens “uma intenção inicial que talvez não houvesse e para cuja comprovação não há evidência empírica”. Essa campanha também contou com a participação do governo dos Estados Unidos, mas que *só evoluiu para o golpe apenas em 1963*, o que indicaria, em sua opinião, o início da *conspiração*. Daí sua conclusão de que os dois processos (*desestabilização* e *conspiração*), não obstante estarem relacionados, possuem sua “relativa autonomia”, porque

O golpe não era a única opção para os que vinham patrocinando a campanha anti-Goulart: enfraquecer o governo, bloquear quaisquer eventuais pretensões continuístas do presidente e torná-lo um “eleitor fraco” na campanha presidencial de 1965, essas eram alternativas admissíveis para personagens que depois, optariam definitivamente pelo golpe.¹⁵

No entanto, achamos que a análise de Fico é válida para esse processo evolutivo (da *desestabilização* ao golpe), *somente* para o posicionamento do governo dos Estados Unidos, uma vez que deixa de fora a campanha propriamente conspirativa e que corria paralelamente (como descrita por Mourão), e apontada por Dreifuss com relação à

¹² Fundado oficialmente em 2 de fevereiro de 1962, no Rio de Janeiro, o IPÊS resultou da fusão de grupos de empresários organizados no Rio e em São Paulo e rapidamente ganhou a adesão das classes produtoras das outras unidades da federação.

¹³ “O IBAD foi fundado em maio de 1959, por Ivan Hasslocher, recebendo contribuições de empresários brasileiros e estrangeiros, que, descontentes com a disparada da inflação e o estilo populista de JK, julgaram necessário organizarem-se com o objetivo de combater o comunismo no Brasil e influir nos rumos do debate econômico, político e social do país. O papel desenhado para o IBAD era a ação política.” Disponível em: http://cpdoc.fgv.br/producao/dossies/Jango/artigos/NaPresidenciaRepublica/O_Instituto_Brasileiro_de_Acao_Democratica Acesso em: 07/5/2018.

¹⁴ A ESG foi criada em 22/10/1948 pelo Decreto nº 25.705 e organizada de acordo com a Lei nº 785, de 20/8/1949. Era subordinada à Presidência da República através do Estado-Maior das Forças Armadas (EMFA). Entre os propósitos que presidiram sua fundação estava o de se tornar uma agência socializadora das elites brasileiras, militares e civis em torno de questões referentes à segurança e desenvolvimento do país, numa espécie de foro acadêmico. Disponível em: <http://www.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbete-tematico/escola-superior-de-guerra-esg> Acesso em: 07/5/2018; Para fundação e organização da ESG, ver STEPAN, *Op. cit.*, p. 129-137; MUNDIZ, Luiz Felipe Cezar. *Juarez Távora e Golbery do Couto e Silva. Escola Superior de Guerra e a organização do Estado Brasileiro (1930-1960)* Dissertação de Mestrado em História. Goiânia: UFG, 2007.

¹⁵ FICO, Carlos. p. 75, 76. (Grifos no original)

atuação do general Golbery do Couto e Silva, personagens importantes nos eventos. Mourão, como já apontado, data o início da conspiração no Sul em “15 de janeiro de 1962” e, posteriormente, acabou se encontrando e se confundindo com a campanha de desestabilização patrocinada em São Paulo e em Minas Gerais, onde o governador Magalhães Pinto acabou ficando conhecido como o “chefe civil da revolução”.

Golpe civil-militar (ou empresarial-militar ou burocrático-autoritário).¹⁶

Essas expressões aludem à aliança que se formou não só para a consecução do golpe de 1964, mas, também, para a condução do governo que viria depois. O próprio AI-1 já enunciava essa aliança, dizendo ser “indispensável fixar o conceito de movimento civil e militar que acaba de abrir ao Brasil uma nova perspectiva sobre o seu futuro”. Conforme analisou Dreifuss, no início da década de 1960, o poder político de domínio tradicional (populista)¹⁷ foi colocado em xeque por duas novas forças antagônicas: os interesses multinacionais e associados¹⁸ e as classes trabalhadoras industriais, cada vez mais incontroláveis. Ambas as forças minaram o mito de um Estado neutro desenvolvido pela administração de Juscelino Kubitschek. Os interesses multinacionais e associados achavam-se em proeminência econômica no final do período JK e durante a administração de Jânio Quadro.

Para evitar os controles do Congresso e a pressão popular, os interesses multinacionais e associados estimularam a criação de uma administração paralela, a qual provia a representação exclusiva de tais interesses. Além disso, esses interesses foram endossados pelos ideais antipopulistas e antipopulares da Escola Superior de Guerra, cujos valores modernizantes eram, em linhas gerais, congruentes com os

¹⁶ O cientista político argentino Guillermo O’Donnell propôs o termo *burocrático-autoritário* como modelo teórico para explicar as ditaduras sul-americanas das décadas de 1960 e 1970, que têm seu papel-chave na atuação das grandes burocracias. Em sua teoria, o novo sistema autoritário implantado substituiu a antiga classe política oligárquica por uma coalizão de militares, empresários e tecnocratas da burocracia estatal. Nesse sentido, a denominação de *burocrático* a este novo sistema autoritário captura bem “a aspiração desses regimes de usar as alavancas do Estado para a modernização, e substituir o apoio das massas pela despolitização da sociedade e a eficiência econômica”. NASCIMENTO, Paulo Cesar. Guillermo O’Donnell (1939-2001). *Revista Brasileira de Ciência Política*, nº 7. Brasília, jan-abr 2012, p. 10. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rbcpol/n7/a01n7.pdf> Acesso em 07/5/2018 Acesso em: 07/5/2018.

¹⁷ Para uma complexa discussão do conceito de populismo, ver FERREIRA, Jorge. (org). *O populismo e sua história: debate e crítica*. 3ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2013.

¹⁸ O exemplo do economista e empresário Eugêno Gudín (1886-1986) é bem característica dessa associação nacional/multinacional. Gudín era um dos diretores da *Companhia Força e Luz do Nordeste do Brasil*, das *Empresas Elétricas Brasileiras*, da *Cia Paulista de Força e Luz (AMFORP)* e das norte-americanas *Standart Oil* e *Eletric Bond & Share Co – EBASCO (I.T.T.)*. DREIFUSS, *Op. cit.*, p. 45.

interesses multinacionais e associados. Com as crescentes demandas nacionalistas e reformistas pressionando o Executivo, e com o Congresso também funcionando como um foco de expressão dos interesses regionais e locais, tornava-se imperativo para os interesses multinacionais e associados ter o comando político da administração e do Estado, que foi parcialmente conseguido com Jânio Quadros no poder.

Contudo, com a renúncia de Jânio Quadros em 1961, a ascensão de João Goulart trouxe consigo um bloco nacional-reformista¹⁹ ao poder. Uma situação radical e altamente desfavorável desdobrou-se para o bloco multinacional e associado, que lançou uma campanha para conseguir um novo arranjo político que expressasse os seus interesses então bloqueados. Essa campanha englobou a maioria das classes dominantes, incluindo a chamada burguesia nacional, da qual tantos políticos e intelectuais e até mesmo oficiais das forças militares esperavam um posicionamento nacionalista e reformista. Contrariando tais expectativas, a burguesia nacional assistiria passivamente e até mesmo apoiaria a queda de Goulart, condenando na prática a sua alternativa socioeconômica distributiva e nacionalista e ajudando, a despeito de sua própria condição, a ancorar firmemente o Estado brasileiro à estratégia global das corporações multinacionais.²⁰

O estudo de Dreifuss, assim, evidenciou o maior complexo civil-militar responsável pela desestabilização/conspiração que resultaria na derrubada de Goulart, estruturado na aliança IPES-IBAD, em articulação com a Escola Superior de Guerra (ESG) e alguns membros da hierarquia católica. Além de alguns políticos e militares que conspiravam em outras frentes pelo país, os ativistas do complexo IPES/IBAD também estavam liderando e organizando um movimento civil-militar próprio, baseado numa infraestrutura de oficiais da ESG, que se colocava no centro da campanha político-militar contra J. Goulart.²¹ As reuniões de articulação entre civis, empresários e militares ocorriam de forma sigilosa, nos escritórios do IPES-RJ e IPES-SP, fornecendo uma importante fonte de informações de avaliação política, assim como fluxo permanente de comunicação com os militares pelos quatro cantos do país, com os

¹⁹ Forças políticas representadas no círculo ao redor de João Goulart e que favoreciam as diretrizes políticas da industrialização nacional fortemente apoiada pelo Estado, a reforma agrária com distribuição de terras, a nacionalização dos recursos naturais, medidas para o bem-estar social, uma política externa neutralista ou alinhada ao Terceiro Mundo, um forte controle das corporações multinacionais e até mesmo a desapropriação em muitos casos. *Idem*, p. 48, 49.

²⁰ DREIFUSS. *Op. cit.*, p. 37 e 38.

²¹ *Idem*, p. 361.

militares participantes usando codinomes para seus contatos. O acobertamento dessas ligações era de necessidade vital para o movimento antipopular liderado por empresários.

Entretanto, havia uma interação civil-militar mais sistemática do que a resultante do mero estabelecimento de contatos esporádicos ou relações familiares. O IPES também formou um grupo de ação que operou no setor das Forças Armadas e de Informação. Esse grupo, operando no Rio e em São Paulo sob o nome de *Grupo de Levantamento da Conjuntura e a Unidade de Planejamento*, com seções em outras capitais, foi responsável pela “preparação estratégica e ações táticas da elite orgânica”. O general Golbery não era simplesmente o chefe nacional do setor encarregado da preparação estratégica do IPES, para o qual havia sido contratado pelos empresários em fins de 1961. Ele desempenhava também o papel central na campanha militar para a deposição de João Goulart como “coordenador da articulação entre os vários líderes do movimento”. De acordo com Glycon de Paiva, o general Golbery foi quem realizou a parte cerebral do golpe. Glycon de Paiva chegou a enfatizar que “sem seu trabalho, a Revolução de Março não teria sido possível”.²²

Outro papel desempenhado pelo IPES foi o de ser a “voz da revolução” a nível tanto nacional quanto internacional, atuando, dessa forma, como um órgão privado informal de relações públicas do governo no pós-1964. Fora do Brasil, desempenhava um papel apologético do regime, em nível privado e público. Dreifuss relata que um passo importante dado pelos líderes do IPES para a consolidação dos elos internacionais entre as várias corporações multinacionais e organizações semelhantes ao IPES ocorreu em 1964. Logo após o golpe, uma delegação de líderes ipesianos viajou para os Estados Unidos a fim de negociar com os empresários do país e de explicar a eles, bem como à opinião pública americana, o que era na realidade a Revolução Brasileira. Eles estabeleceram contatos com os diretores de corporações pertencentes ao Comitê de Desenvolvimento Econômico que, em muitos casos, eram executivos das matrizes das companhias que operavam no Brasil, tendo contribuído financeiramente para o IPES e cujos diretores eram seus associados e colaboradores.²³

²² *Idem*, p. 363 Glycon de Paiva Teixeira era engenheiro e foi vice-presidente do IPES de 1961 a 1967.

²³ *Idem*, p. 452.

“Irônico”, diz Dreifuss, é o mínimo que se pode dizer do fato de que o IPES, que em 1963 havia passado por uma Investigação Parlamentar por “atividades supostamente criminosas”, foi, a 7 de novembro de 1966, declarado um “órgão de utilidade pública” por decreto presidencial.²⁴

A predominância dos militares

A aliança que foi formada para a consecução do golpe e a posterior condução do governo, não nos deve impedir de ver nos militares um papel de liderança e predominância no regime pós-1964. Nesse sentido, houve, de fato, uma mudança no “padrão” de atuação das forças armadas, conforme observou Alfred Stepan.²⁵ Políticos, como Carlos Lacerda, certamente achavam que os militares fariam uma intervenção cirúrgica e devolveriam o poder aos civis, como no passado, mas não foi o que de fato aconteceu. A vanguarda civil do movimento de março não demorou muito para constatar que, “no calor da hora, aos políticos caberia apenas marcar sua presença na arena das decisões; o palco decisório real eram os generais vitoriosos”.²⁶

Alguns exemplos dessa predominância militar incluem a escolha do substituto de Goulart (Ranieri Mazzilli) e a edição do *Ato Institucional*. No primeiro, os políticos foram atores coadjuvantes. No segundo, ficaram totalmente afastados das decisões.²⁷ No *Ato*, a “Revolução” se autolegitimava, retirando do Congresso mesmo a prerrogativa formal de se apresentar como fonte legitimadora da nova situação. O Comando Supremo da Revolução²⁸ decretou unilateralmente o *Ato*. Os políticos não tiveram acesso a sua elaboração. A unidade do bloco civil-militar começou a cindir-se logo depois do golpe, alterando as regras do jogo político.

No entanto, “a docilidade” dos políticos civis continuou, mesmo depois de expurgos e pressões dos militares na condução das políticas. Outros exemplos da predominância dos militares sobre os civis são: a cassação de Juscelino Kubitschek (que

²⁴ *Idem*, p. 455.

²⁵ STEPAN, Alfred. *Os militares na política*. Rio de Janeiro: Editora Artenova SA, 1975.

²⁶ MARTINS FILHO, João Roberto. *O palácio e a caserna. A dinâmica militar das crises políticas na ditadura. 1964-1969*. Tese de Doutorado em Ciência Política. São Paulo, UNICAMP, 1993, p. 53.

²⁷ Em depoimento posterior, Carlos Lacerda resumiu o tom das conversas entre os políticos civis e os militares como “áspero, duro, profundamente desagradável”, e o desconforto dos políticos na nova situação: “Entre alguns governadores havia um grande temor, uma grande insegurança”. Citado em MARTINS FILHO, *Idem*, p. 54.

²⁸ Triunvirato governamental formado pelo general Costa e Silva (Exército), o almirante Augusto Rademaker (Marinha) e o brigadeiro Francisco de Assis Correia de Melo (Aeronáutica).

via o golpe como uma “revolução” benéfica ao país),²⁹ a intervenção federal em Goiás, que afastou o governador Mauro Borges, medida aprovada no Congresso por 295 votos a favor e 95 contra.³⁰ Há a influência do governo na presidência da Câmara dos Deputados, contrariando o interesse do Partido Social Democrático em Ranieri Mazzilli. O bloco opositor conseguiu impor o nome do udenista Bilac Pinto (200 votos contra 167). Por outro lado, em maio de 1965, o Congresso também aprovou o envio de tropas para ajudar os Estados Unidos na intervenção militar na República Dominicana.³¹

Outros aspectos que indicam a predominância dos militares na condução do regime pós-64 são os expurgos dos militares contrários ao golpe, (taxados de comunistas),³² que levou um grupo mais radical (designado de *linha dura*) a não só exigir mais e mais punições, como também a querer influenciar os destinos da sucessão presidencial e as decisões governamentais. Com efeito, desde abril de 1965, as pressões que o governo do marechal Castelo Branco enfrentava em certas áreas da oficialidade começaram a se definir, mais nitidamente, em torno dos chamados “coronéis do IPMs” e das eleições para governador de outubro de 1965. O choque entre o governo Castelo e alguns dos expoentes da “linha dura” contribuiu para definir as posições em jogo. O

²⁹ A cassação de JK, do Partido Social Democrático (pró-golpe) era uma forma de tirá-lo da disputa presidencial de 1965, que provavelmente o reelegeria. JK foi cassado em 8 de junho de 1964 e teve seus direitos políticos suspensos por 10 anos. Cinco dias antes, já prevendo que seria cassado, discursou no Senado: “Este ato é um ato de usurpação, e não um ato de punição. Será um ato de traição às promessas da revolução que ofereciam a oportunidade a todos os brasileiros de colaborarem na obra comum de reconstrução do país. Muito mais do que a mim, cassam os direitos políticos do Brasil”. No mesmo discurso, Juscelino prevê que o governo militar endureceria o regime nos anos seguintes, com sérias consequências para o povo brasileiro. “Sei que nessa terra brasileira as tiranias não duram. [...] Adiantome apenas ao sofrimento que o povo vai enfrentar nessas horas de trevas que já estão caindo sobre nós. [...] O ato das forças tirânicas que ameaçam apossar-se da revolução, de banir-me da vida pública, terá consequências que dificilmente poderão ser previstas”. Disponível em: [http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/radio/materias/CAMARA-E-HISTORIA/337708-JK:-A-CASSA%C3%87%C3%83O,-O-EX%C3%8D-LIO-E-A-MORTE-\(09'-51%22\).html](http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/radio/materias/CAMARA-E-HISTORIA/337708-JK:-A-CASSA%C3%87%C3%83O,-O-EX%C3%8D-LIO-E-A-MORTE-(09'-51%22).html) Acesso em: 11/5/2018.

³⁰ Mauro Borges era coronel do Exército. Após o golpe, os militares mandaram para Goiânia o coronel Danilo Darcy de Sá da Cunha e Mello para comandar o 10º Batalhão de Caçadores (BC). Ele começou a fazer Inquéritos Policiais Militares (IPMs) para indiciamentos. Em um deles, ele teria indiciado 140 pessoas, das quais a maioria era ligada ao governo de Mauro Borges. Contudo, com um *habeas corpus* concedido pelo STF, o governo não pode depor Mauro Borges, daí a intervenção pelo Congresso. O interventor foi o coronel Carlos de Meira Mattos. CARREIRO, Marcos Nunes. *A verdade sobre o golpe militar em Goiás*. Disponível em: Fonte: <https://www.jornalopcao.com.br/reportagens/a-verdade-sobre-o-golpe-militar-em-goias-1034/> Acesso em 11/5/2018.

³¹ Para a crise na República Dominicana, ver VILLELA, Bruno Pessoa. *O Brasil e a República Dominicana: a participação do Brasil no governo do Marechal Presidente Castello Branco, 1965-1966*. Dissertação de Mestrado em Ciência Política. Niterói, Universidade Federal Fluminense, 2007.

³² Só em 1964, foram 1.220 militares punidos, nas três Forças. Nas palavras do general Jayme Portella de Mello, então chefe de gabinete do automeado ministro da Guerra, Costa e Silva, “a área militar não se conformava com a lentidão na execução das cassações, achava que o Presidente Castello Branco estava sendo muito tolerante, quando devia ser mais duro, pois estava vendo o prazo do ato [AI-1] se esgotando e havia muita gente para ser punida”. Citado em MARTINS FILHO. *Idem*, p. 62.

pressuposto que fundamentou então as acusações dirigidas ao governo Castelo Branco era que o presidente era “nada mais que um delegado do Comando Supremo da Revolução”.³³

Golpe Contrarrevolucionário

A ideia do golpe como projeto é também desenvolvida por Renato Lemos, mas com outra abordagem bem criativa. Lemos, usando a teoria braudeliana³⁴ dos tempos históricos e da longa duração, entende o Regime Militar brasileiro como um *regime de contrarrevolução*,³⁵ sendo a contrarrevolução o *elemento permanente e unificador do tempo*.³⁶ O fim estratégico da perspectiva contrarrevolucionária do Regime Militar seria criar um Brasil onde o povo ficaria de fora dos processos decisórios, atendendo, assim, aos anseios das classes conservadoras brasileiras de uma “modernização conservadora”, intenção essa já antiga, desde os primeiros anos da República.

Em consequência, o regime militar tinha como objetivo a construção de “um regime democrático e modernizador controlado por um executivo forte” - no qual só partidos e coalizões conservadores teriam acesso efetivo, livre da dependência política do voto popular. No curto prazo, a prioridade era “dar conta de dois principais problemas: [...] recuperar a capacidade de crescimento da economia e erradicar o estado

³³ Frase do historiador norte-americano John Foster Dulles, dita em 1965. Em carta ao então coronel Hugo Ibiapina de Lima, Castelo disse que “os Comandos precisam se antecipar aos acontecimentos. Se permanecerem na atitude de discutirem ordens e de só cumprirem o que acharem não contrariar a oficialidade, já estão numa fase de pré-rebelião”. Citado em MARTINS FILHO, *Idem*, p. 67. A citação de Dulles está na p. 65.

³⁴ Para um amplo estudo do pensamento de Fernand Braudel, ver CRACCO, Rodrigo Bianchini. *A longa duração e as estruturas temporais em Fernand Braudel*. Dissertação de Mestrado em História. Assis, SP: UNESP, 2009.

³⁵ De acordo com Gianfranco Pasquino, a Revolução se distingue do *golpe de Estado*, porque este se configura apenas como uma tentativa de substituição das autoridades políticas existentes dentro do quadro institucional, sem nada ou quase nada mudar dos mecanismos políticos e socioeconômicos. A tomada do poder pelos revolucionários pode, de resto, acontecer mediante um golpe de Estado, mas a Revolução só se completa com a introdução de profundas mudanças nos sistemas político, social e econômico. A contrarrevolução pode ser entendida não só como movimento subsequente a uma Revolução vitoriosa, com o objetivo de destruir suas vantagens, mas também como um movimento orientado tanto a impedir que se dê uma Revolução, quanto a pôr obstáculo a mudanças de grande envergadura que ameçam seriamente as bases do poder de certos grupos dominantes. Numa sociedade que não tenha ainda atingido a fase revolucionária, estas tentativas de impedir mudanças profundas traduzem-se em repressão violenta e são frequentemente definidas com a palavra *reação*. Embora Lemos não defina o conceito de contrarrevolução, é nesse segundo sentido que sua ideia se aplica. PASQUINO, Gianfranco. “Revolução”. *Dicionário de Política*. N. Bobbio, N. Matteucci e G. Pasquino; tradução Carmem C. Varriale... [et. al.]; Coordenação e tradução: João Ferreira; Revisão geral: João Ferreira e Luís Guerreiro P. Cascais. 5ª ed. Brasília: UNB; São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 1998, p. 1121, 1129.

³⁶ LEMOS, Renato. Contrarrevolução e ditadura: ensaio sobre o processo político brasileiro pós-1964. *Marx e o Marxismo*. Vol. 2, nº 2, jan/jul 2014, p. 126.

de ativação popular”,³⁷ ideia também reforçada por Toledo, para quem o golpe foi ativado e desfechado pela direita, com objetivo claro de impedir os avanços da democracia no Brasil. Assim, diz Toledo, é possível sustentar que o Golpe de 1964

Constituiu o coroamento das iniciativas de setores políticos e militares que, desde 1950, se opunham, de forma sistemática, à consolidação e ao alargamento da democracia política no Brasil; no curto período do mandato presidencialista de Goulart, estes setores passam a questionar radicalmente a realização das chamadas reformas de base e de medidas que afetavam o capital estrangeiro. Na visão dos protagonistas do golpe, a crescente mobilização política e o avanço da consciência ideológica dos setores populares e dos trabalhadores, que se acentuava na conjuntura, poderiam implicar o questionamento do sistema político e da ordem econômico e social que, a rigor, deveriam permanecer sob o estrito controle e domínio das classes possuidoras e proprietárias.³⁸

Regime Autoritário/Ditatorial.

Com a análise dos aspectos *autoritário* e *ditatorial* do regime militar brasileiro, faremos a devida distinção desses conceitos, aplicando-os ao nosso tema. Mas já advertimos que identificamos nele ambas as características. Portanto, o regime pode ser observado sob uma dupla dimensão: uma ostensiva e uma mais sorrateira. Ostensivamente, o regime foi *permanentemente autoritário* na maior parte do tempo. Por outro lado, esse denominador comum (o autoritarismo) teve ênfases distintas. Sugerimos, então, que no período de 1964-68, ele apresentou-se com a aparência de uma democracia liberal, ou uma manipulada "democracia tutelada". Dessa forma, dizer que o regime militar brasileiro foi um regime autoritário implica identificar nele algumas características, entre as quais, regimes políticos que:

Privilegiam a autoridade governamental e diminuem de forma mais ou menos radical o consenso, concentrando o poder político nas mãos de uma só pessoa ou de um só órgão e colocando em posição secundária as instituições

³⁷ *Idem*, p. 129, 130. Há duas grandes concepções contemporâneas de democracia em permanente disputa nas relações sociais: a democracia liberal e democracia socialista. A primeira reconhece os direitos de cidadania a poucos, portanto, excludente na sua prática política; a segunda visa a extensão de direitos políticos econômicos e sociais a amplas camadas da população. Para uma discussão histórico-conceitual da democracia, do liberalismo e do socialismo, ver respectivamente: BOBBIO, Norberto. “Democracia”. *Dicionário de Política*. N. Bobbio, N. Matteucci e G. Pasquino; tradução Carmem C. Varriale... [et. al.]; Coordenação e tradução: João Ferreira; Revisão geral: João Ferreira e Luís Guerreiro P. Cascais. 5ª ed. Brasília: UNB: São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 1998, p. 319-329; MATTEUCCI, Nicola. “Liberalismo”. *Dicionário de Política*. N. Bobbio, N. Matteucci e G. Pasquino; tradução Carmem C. Varriale... [et. al.]; Coordenação e tradução: João Ferreira; Revisão geral: João Ferreira e Luís Guerreiro P. Cascais. 5ª ed. Brasília: UNB: São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 1998, p. 686-705; PIANCIOLA, Cesare. “Socialismo”. *Dicionário de Política*. N. Bobbio, N. Matteucci e G. Pasquino; tradução Carmem C. Varriale... [et. al.]; Coordenação e tradução: João Ferreira; Revisão geral: João Ferreira e Luís Guerreiro P. Cascais. 5ª ed. Brasília: UNB: São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 1998, p.1096-1202

³⁸ TOLEDO, Caio Navarro de. 1964: Golpismo e Democracia. As falácias do revisionismo. *Crítica Marxista*, São Paulo, Ed. Revan, V. 1, nº 19, 2004, p. 16.

representativas. [...]. As instituições destinadas a representar a autoridade de baixo para cima ou são aniquiladas ou substantivamente esvaziadas. [...] A autoridade é entendida em sentido particular reduzido [...], exclui ou reduz ao mínimo a participação do povo no poder e comporta normalmente um notável emprego de meios coercitivos.³⁹

O regime surgiu com essas características e assim caminhou até 1978, quando os instrumentos normativos e autoritários começaram a ser revogados. Nesse intervalo, ao menos nos anos iniciais (1964-68), procurou firmar-se numa aparência de democracia liberal, onde o governo tutelaria os interesses do povo e da nação, conforme análise de Thomas Skidmore, que simulou bem esse raciocínio político dos militares, ao tratar do legado de Castelo, “um udenista convicto”: a culpa dos maus políticos era do povo, o que implicava que ele não deveria ter o direito de escolha política, o que originou a “lógica eleitoral revolucionária” da ditadura:

Por que a UDN era incapaz (pelas regras do jogo) de conquistar as vitórias eleitorais que Castelo e os militares esperavam dela? De quem a culpa? Dos políticos udenistas ou do eleitorado? Castelo preferiu acreditar que fosse deste último. Assim, para impedir que os eleitores votassem em candidatos errados, foram suspensos os direitos políticos de alguns deles [...], e as eleições para os postos mais altos se tornaram indiretas. Nasceu assim a lógica eleitoral revolucionária: o Brasil precisava de uma democracia tutelada até que o corpo político fosse totalmente expurgado de seus elementos subversivos e corruptos.⁴⁰

Como exemplo, podemos nos voltar para a educação da época: educar o povo, por meio de um sistema educacional que promovesse a postura intelectualmente crítica e não-passiva e que o preparasse para o efetivo exercício da cidadania e da interferência nos destinos políticos do país, isso os governos militares não quiseram fazer; ao contrário, o educador Paulo Freire, que defendia tal metodologia pedagógica, sofreu perseguições durante o regime militar, tendo que se exiliar no exterior.⁴¹ Por outro lado, quando a manipulação política e eleitoral em doses homeopáticas se mostrou ineficiente para afastar todos os "subversivos e corruptos" e concretizar o sonho de viver numa democracia em que o povo só chancelaria os líderes previamente designados, então o

³⁹ STOPPINO, Mário. “Autoritarismo”. In: BOBBIO, Norberto. *Dicionário de Política*. 11ª ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1998. p. 94.

⁴⁰ SKIDMORE, *Op. cit.*, p. 135. A *União Democrática Nacional* era o principal partido político aliado dos militares. Para um excelente estudo sobre a UDN, ver BENEVIDES, Maria Victória de Mesquita. *A UDN e o udenismo. Ambiguidades do liberalismo brasileiro. 1945-1965*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1981.

⁴¹ Há pouco tempo, em 14/12/2014, o Senado rejeitou proposta de lei do grupo conservador *Escola Sem Partido*, que queria retirar de Paulo Freire o título de *Patrono da Educação Brasileira*. Disponível em: <http://www.jb.com.br/pais/noticias/2017/12/14/senado-rejeita-proposta-de-retirar-de-paulo-freire-titulo-de-patrono-da-educacao/>. Acesso em: 15 dez 2017.

regime mostrou sua verdadeira face ditatorial, de 1968-78. Em outras palavras, o regime era *evidentemente autoritário* em sua essência, mas, também nos anos iniciais, foi *furtiva e dissimuladamente ditatorial* em sua prática política.

Por sua vez, como características fundamentais de uma ditadura, que observamos no caso brasileiro, podemos assinalar: 1) *a concentração e o caráter ilimitado do poder*. Esse aspecto diz que o governo não é refreado pela lei, coloca-se acima dela e transforma a própria vontade em lei; 2) *o ambiente típico de origem*: uma sociedade abalada por uma profunda transformação econômica e social, a qual ativa o interesse e a participação política de faixas cada vez maiores da população; e 3) *a precariedade das regras de sucessão ao poder*. Há aqui uma contradição explícita: há concentração de poder com transmissão hierárquica, mas também busca de apoio popular para sua permanência e legitimação (daí a fachada de democracia).⁴²

O autoritarismo inicial serviu de base ao *projeto de concentração de poderes ditatoriais* que, quando confrontado com a origem romana da instituição ditatorial, evidencia as coincidências entre ambas as ditaduras (a romana e a brasileira), indicando o referencial jurídico-político objetivado pelos ideólogos da ditadura brasileira. No entanto, no caso brasileiro, deu-se uma inversão ou deformação do caso romano.⁴³ Percebemos então que, uma vez que *os ditadores não foram nomeados para o cargo* por alguma autoridade já constituída, portanto, *não recebendo os poderes desejados*, deram

⁴² STOPPINO, Mário. "Ditadura". In: BOBBIO, Norberto. *Dicionário de Política*. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 11ª ed., 1998, p. 373. No AI-2, de 27/10/1965, o regime dizia que procurava "colocar o povo na prática e na disciplina da democracia".

⁴³ Na Roma antiga, a ditadura era um "órgão extraordinário", que poderia ser acionado conforme processos e "dentro de limites constitucionalmente definidos", para fazer frente a uma "situação de emergência". O ditador "era nomeado por um ou por ambos os cônsules" - portanto, por uma autoridade já constituída - em consequência de "uma proposta do Senado", ao qual cabia julgar "se a situação de perigo fazia realmente necessário o recurso à ditadura". O cônsul "não podia autonear-se ditador", nem este último podia declarar o estado de emergência. O fim para o qual o ditador era nomeado era claramente definido e o ditador a ele deveria ater-se, que geralmente relacionavam-se à uma guerra ou alguma crise interna. Os poderes do ditador eram muito amplos, mas não ilimitados. O ditador "exercia o comando militar; os cônsules eram a ele subordinados; seus atos não eram submetidos à *intercessio* dos tribunais; gozava do *jus edicendi* e, durante o período no qual exercia o cargo, seus decretos tinham o valor de lei; e, finalmente, contra suas sentenças penais, o cidadão não podia apelar". STOPPINO, *Idem*, p. 368. O *Ius edicendi* era a "atribuição reservada aos cônsules, pretores e demais ocupantes da *magistratura cum imperium*, de expedir regras e normas complementares do sistema jurídico [sem alterar ou eliminar a Constituição], notadamente para secundar, corrigir e suprir o direito civil". Disponível em: http://juris.wiki.br/w/Ius_edicendi Acesso em: 09/11/2017. Como exemplo da prática dos governos militares do *ius edicendi*, temos o AI-2 onde o governo usou esse poder e modificou, em seu Artigo 8º, o artigo 108 de Constituição de 1946, no que tange à competência da Justiça Militar, que passou a ter jurisdição sobre os civis, tendo suas penas "prevalência sobre qualquer outra estabelecida em leis ordinárias".

início por conta própria à concentração de poderes, *usurpando, subtraindo e eliminando instâncias de poder que não lhes pertenciam*.⁴⁴ Alguns exemplos podem ser assinalados.

No AI-1, de 09/4/1964, pelo *Artigo 1º* mantiveram a Constituição de 1946 e as Constituições Estaduais, “com as modificações constantes deste Ato”, o que lembra o *jus edicendi*, Essa norma foi mantida em *Atos* posteriores. No *Artigo 3º*, seu parágrafo único inicia a *interferência no funcionamento do Legislativo*, quando diz que “os projetos de emenda constitucional enviados pelo Presidente da República serão apreciados em reunião do Congresso Nacional, dentro de trinta dias, a contar do seu recebimento, em duas sessões, com o intervalo máximo de dez dias, e serão considerados aprovados quando obtiverem, em ambas as votações, a maioria absoluta dos membros das duas Casa do Congresso”. E, ainda pelo *artigo 3º*, os poderes do presidente lhe davam direito de “enviar ao Congresso nacional projetos de lei sobre qualquer matéria, os quais serão apreciados dentro de 30 dias [...] caso contrário, serão tidos como aprovados”.

Os poderes usurpados atingiram tanto o Judiciário, quanto a estrutura federativa do país.⁴⁵ No *Artigo 7º*, que trata da suspensão das garantias legais e constitucionais da estabilidade e vitaliciedade, o Presidente da República investiu-se do poder de suspendê-las, demitir ou dispensar os agentes públicos, como se essas garantias fossem benesses dadas pelo presidente a seu bel-prazer a servidores e juízes. A suspensão (por seis meses) atingia a todos os servidores, federais, estaduais e municipais.⁴⁶ O recurso seria direto com o Presidente da República. O controle jurisdicional desses atos

⁴⁴ Como exemplo: a “separação de poderes” (ou de funções estatais montesquiana) já foi consagrada em diversos países como uma conquista, justamente para se *evitar que um poder domine sobre outro*, mas foi desrespeitada pelos militares.

⁴⁵ A estrutura federativa do Brasil também foi prejudicada em favor do centralismo na *Revolução de 1930*. Assim, Vargas e as forças armadas coincidiam no interesse de um Executivo forte, em detrimento tanto dos demais poderes de estado, quanto das unidades e instâncias federativas, haja vista o fato de que logo no início do governo, Vargas promover intervenções pelo país, com oficiais (os *tenentes*) ocupando as interventorias. Contudo, havia um *Código de Interventores* (decreto nº 20.348, de agosto de 1931, por meio do qual o presidente regulamentou o controle a ser por ele exercido sobre as interventorias federais nos estados), que procurava exatamente “evitar uma concentração excessiva de poderes nas mãos de alguns governantes estaduais. Entre outras coisas, proibia os estados de contrair empréstimos sem a prévia autorização do governo federal e restringia os recursos que cada estado poderia destinar às suas forças policiais, impedindo-as de rivalizar com o Exército nacional. Tratava-se, em suma, de um instrumento de centralização do poder”. Cf. “Código de Interventores”. Disponível em: <http://cpdoc.fgv.br/producao/dossies/AEraVargas1/anos30-37/PaisDosTenentes/CodigoInterventores> Acesso em: 09/11/2017. No AI-2, o Presidente da República foi autorizado a intervir nos Estados.

⁴⁶ No AI-2, em seu artigo 14, novas suspensões ocorreriam, agora sob os auspícios do Conselho de Segurança Nacional.

“limitar-se-á ao exame de formalidades extrínsecas, vedada a apreciação dos fatos que o motivaram, bem como de sua conveniência ou oportunidade”. E no *Artigo 10*, onde expressamente se afirma que “no interesse da paz e da honra nacional, *sem as limitações previstas na Constituição*,⁴⁷ os Comandantes-em-Chefe, poderão suspender os direitos políticos pelo prazo de dez anos e cassar os mandatos legislativos federais, estaduais e municipais, *excluída a apreciação judicial desses atos*”.⁴⁸

No preâmbulo do *Ato Institucional 2*, dizia-se ser essa concentração de poderes uma necessidade para se atingir os objetivos da revolução, "com vistas a encontrar os meios indispensáveis para a obra de reconstrução econômica, financeira e moral do país". E, no mesmo dia, foi decretado o recesso do Congresso Nacional por tempo indeterminado - só em outubro de 1969 o Congresso seria reaberto, para referendar a escolha do general Emílio Garrastazu Médici para a Presidência da República. Em seu *Artigo 31* previa-se até mesmo que “a decretação do recesso do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras de Vereadores pode ser objeto de ato complementar do Presidente da República, em estado de sítio ou fora dele”. E, em seu parágrafo único, é prevista a situação de um hipotético recesso, e o que acontecerá em seguida: “Decretado o recesso parlamentar, o Poder Executivo correspondente fica autorizado a legislar mediante decretos-leis em todas as matérias previstas na Constituição e na Lei Orgânica”.

Ainda no AI-2, em seu *artigo 18*, o regime atingiu o povo diretamente, ao extinguir os partidos políticos, uma vez que o poder a nível institucional advém da participação dos partidos na vida democrática de um país. Em seu lugar, o *Ato Complementar 4*, de 20/11/1965, criou as bases do bipartidarismo, com um partido do governo, a ARENA, e um de oposição (moderadamente consentida pelo governo), o MDB. Mas a exacerbação dos poderes do Executivo federal foi o *Ato Institucional 5*, de 13/12/1968,⁴⁹ que autorizava o presidente da República, em caráter excepcional, e sem apreciação judicial, a: decretar o recesso do Congresso Nacional; intervir nos

⁴⁷ Fórmula também repetida em *Atos* futuros, como no AI-2, art. 15. (Grifos nossos)

⁴⁸ Fórmula também repetida em *Atos* futuros, como no AI-2, art. 19. (Grifos nossos)

⁴⁹ Um dos participantes da reunião que decidiu a implantação do A-5 foi o coronel do Exército Jarbas Passarinho, então ministro do Trabalho, que viu a *institucionalização da ditadura* com extrema clareza. Disse ele ao presidente Costa e Silva: “Sei que a Vossa Excelência repugna, como a mim e a todos os membros desse Conselho, enveredar pelo caminho da ditadura pura e simples, mas me parece que claramente é esta que está diante de nós [...] Às favas, senhor presidente, neste momento, todos os escrúpulos de consciência”. Gaspari informa que na Ata da reunião constava: “Mas, senhor Presidente, ignoro todos os escrúpulos de consciência”. GASPARI, *Op. cit.*, p. 339.

estados e municípios; cassar mandatos parlamentares; suspender por dez anos os direitos políticos de qualquer cidadão; decretar o confisco de bens considerados ilícitos; e suspender a garantia do *habeas-corpus*.

Fazendo um balanço do AI-5, Maria Celina D'Araújo diz que nele havia não só intolerância, mas a concepção (perversa, diríamos), de que o crescimento econômico deveria ocorrer com “sangue, suor e lágrimas”.⁵⁰ E, com Médici, os poderes do presidente tornaram-se praticamente ilimitados, enquanto a oposição era quase nula.

Essa contradição, convivência e coexistência de uma aparente democracia com uma ditadura (ou um regime autoritário) foi analisada por Maria José de Rezende, segundo a qual *não é possível haver um regime político ao mesmo tempo democrático e autoritário*, sendo o primeiro a negação do último e vice-versa. Segundo Rezende, não se verificou proximidade alguma entre o pretense ideário de democracia do regime militar e quaisquer concepções de democracia que se desenvolveram no transcorrer dos três últimos séculos nas ciências sociais. Nesses termos, faz-se necessário ressaltar que o mesmo era “uma forma de ditadura absolutamente evidente” que se empenhava numa árdua busca de adesão, pautado na “invenção de um sistema de ideias e valores sobre uma suposta democracia completamente desconexo daqueles propósitos firmados historicamente”.⁵¹ O próprio regime, então, “autoproclamado *Revolução* ao nascer, foi ao jazigo aceitando a classificação de *autoritário*, quando, para conhecê-lo, não se dispõe, há mais de dois mil anos, de palavra melhor que *ditadura*”.⁵²

Assim, o discurso e as medidas “democráticas”, na verdade, eram instrumentos para se legitimarem no poder, buscar o consenso e a obediência, principalmente por meio da identificação de valores que seriam, ao mesmo tempo dos militares e do povo. Desmesuradamente os condutores da ditadura labutavam para mostrar que a sua noção de ordem social era produto dos anseios da maioria da população. Com isso, o regime

⁵⁰ Ao fim do mês de dezembro de 1968, 11 deputados federais foram cassados, entre eles Márcio Moreira Alves e Hermano Alves. A lista de cassações aumentou no mês de janeiro de 1969, atingindo não só parlamentares, mas até ministros do Supremo Tribunal Federal. O AI-5 não só se impunha como um instrumento de intolerância em um momento de intensa polarização ideológica, como referendava uma concepção de modelo econômico em que o crescimento seria feito com “sangue, suor e lágrimas”. D'ARAÚJO, Maria Celina. *O AI-5*. Disponível em: <http://cpdoc.fgv.br/producao/dossies/FatosImagens/AI5> Acesso em 10/11/2017.

⁵¹ REZENDE, Maria José. *A Ditadura Militar no Brasil. Repressão e pretensão de legitimidade*. 1964-1984. [e-book]. Londrina: Eduel, 2013, p. 27. Disponível em: <file:///C:/Users/Master/OneDrive/Mestrado%20UNIVERSO/Rezende%20-%20Maria%20José%20de%20-%20A%20ditadura%20militar%20no%20Brasil.pdf> Acesso em: 12/2/2017.

⁵² GASPARI, *Op. cit.*, p. 142, 143.

insistia em que ele possuía todos os elementos que permitiam sua identificação com o povo. Ao pressupor que havia esta identificação, “os militares circunscreviam a ação de todos à sua ação”. Assim, “tudo o que estava fora deste limite deveria ser decididamente repellido e/ou eliminado”.⁵³

BIBLIOGRAFIA

BARBÉ, Carlos. "Golpe de Estado". In: BOBBIO, Norberto. *Dicionário de Política*. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 11ª ed., 1998, p. _____.

BOBBIO, Norberto. "Democracia". *Dicionário de Política*. N. Bobbio, N. Matteucci e G. Pasquino; tradução Carmem C. Varriale... [et. al.]; Coordenação e tradução: João Ferreira; Revisão geral: João Ferreira e Luís Guerreiro P. Cascais. 5ª ed. Brasília: UNB; São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 1998, p. 319-329;

BENEVIDES, Maria Victória de Mesquita. *A UDN e o udenismo. Ambiguidades do liberalismo brasileiro. 1945-1965*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1981.

CARREIRO, Marcos Nunes. *A verdade sobre o golpe militar em Goiás*. Disponível em: <https://www.jornalopcao.com.br/reportagens/a-verdade-sobre-o-golpe-militar-em-goias-1034/> Acesso em 11/5/2018.

CARVALHO, José Murilo de. *Forças Armadas e Política no Brasil*. Rio de Janeiro: Zahar, 2005.

Código de Interventores. Disponível em: <http://cpdoc.fgv.br/producao/dossies/AEraVargas1/anos30-37/PaisDosTenentes/CodigoInterventores> Acesso em: 09/11/2017.

CRACCO, Rodrigo Bianchini. *A longa duração e as estruturas temporais em Fernand Braudel*. Dissertação de Mestrado em História. Assis, SP: UNESP, 2009.

D'ARAÚLO, Maria Celina. *O AI-5*. Disponível em: <http://cpdoc.fgv.br/producao/dossies/FatosImagens/AI5> Acesso em 10/11/2017.

FICO, Carlos. *O grande irmão: da Operação Brother Sam aos anos de chumbo. O governo dos Estados Unidos e a ditadura militar brasileira*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

GASPARI, Élio. *A ditadura envergonhada*. 2ª ed. rev., Rio de Janeiro: INTRÍNSECA, 2014.

LEVI, Lucio. "Regime Político" In: *Dicionário de Política*. N. Bobbio, N. Matteucci e G. Pasquino; tradução Carmem C. Varriale... [et. al.]; Coordenação e tradução: João Ferreira; Revisão geral: João Ferreira e Luís Guerreiro P. Cascais. 5ª ed. Brasília: UNB; São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 1998, p. 1081-1084.

MATTEUCCI, Nicola. "Liberalismo". *Dicionário de Política*. N. Bobbio, N. Matteucci e G. Pasquino; tradução Carmem C. Varriale... [et. al.]; Coordenação e tradução: João Ferreira; Revisão geral: João Ferreira e Luís Guerreiro P. Cascais. 5ª ed. Brasília: UNB; São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 1998, p. 686-705.

⁵³ REZENDE, *Op. cit.*, p. 14.

PIANCIOL, Cesare. "Sociaismo". *Dicionário de Política*. N. Bobbio, N. Matteucci e G. Pasquino; tradução Carmem C. Varriale... [et. al.]; Coordenação e tradução: João Ferreira; Revisão geral: João Ferreira e Luís Guerreiro P. Cascais. 5ª ed. Brasília: UNB: São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 1998, p. 1096-1202.

SILVA, Hélio. *História da República Brasileira*. São Paulo: Editora Três Ltda, 1998, 24 volumes.

_____. *General Olímpio Mourão Filho. Memórias: A verdade de um revolucionário*. Apresentação e arquivos de Hélio Silva. Porto Alegre: L & PM Editores, 1978.

NAPOLITANO, Marcos. *1964: História do Regime Militar Brasileiro*. São Paulo: Editora Contexto, 2014.

STEPAN, Alfred. *Os militares na política*. Rio de Janeiro: Editora Artenova SA, 1975.

MUNDIZ, Luiz Felipe Cezar. *Juarez Távora e Golbery do Couto e Silva. Escola Superior de Guerra e a organização do Estado Brasileiro (1930-1960)* Dissertação de Mestrado em História. Goiânia: UFG, 2007.

NASCIMENTO, Paulo Cesar. Guillermo O'Donnell (1939-2001). *Revista Brasileira de Ciência Política*, nº 7. Brasília, jan-abr 2012, p. 10. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rbcpol/n7/a01n7.pdf> Acesso em 07/5/2018

FERREIRA, Jorge. (org). *O populismo e sua história: debate e crítica*. 3ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2013.

DREIFUSS, *Op. cit.*

LEMONS, Renato. Contrarrevolução e ditadura: ensaio sobre o processo político brasileiro pós-1964. *Marx e o Marxismo*. Vol. 2, nº 2, jan/jul 2014,

MARTINS FILHO, João Roberto. *O palácio e a caserna. A dinâmica militar das crises políticas na ditadura. 1964-1969*. Tese de Doutorado em Ciência Política. São Paulo, UNICAMP, 1993,

Discurso de JK. [http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/radio/materias/CAMARA-E-HISTORIA/337708-JK:-A-CASSA%C3%87%C3%83O,-O-EX%C3%8DLIO-E-A-MORTE-\(09'-51%22\).html](http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/radio/materias/CAMARA-E-HISTORIA/337708-JK:-A-CASSA%C3%87%C3%83O,-O-EX%C3%8DLIO-E-A-MORTE-(09'-51%22).html) Acesso em: 11/5/2018.

PASQUINO, Gianfranco. PASQUINO, Gianfranco. "Militarismo". In: *Dicionário de Política*. N. Bobbio, N. Matteucci e G. Pasquino; tradução Carmem C. Varriale... [et. al.]; Coordenação e tradução: João Ferreira; Revisão geral: João Ferreira e Luís Guerreiro P. Cascais. 5ª ed. Brasília: UNB: São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 1998, p. 748-754.

_____. "Revolução". *Dicionário de Política*. N. Bobbio, N. Matteucci e G. Pasquino; tradução Carmem C. Varriale... [et. al.]; Coordenação e tradução: João Ferreira; Revisão geral: João Ferreira e Luís Guerreiro P. Cascais. 5ª ed. Brasília: UNB: São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 1998, p. 1121, 1131.

VILLELA, Bruno Pessoa. *O Brasil e a República Dominicana: a participação do Brasil no governo do Marechal Presidente Castello Branco, 1965-1966*. Dissertação de Mestrado em Ciência Política. Niterói, Universidade Federal Fluminense, 2007.

SKIDMORE, Thomas. *De Castelo a Tancredo: 1964-1985*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

STOPPINO, Mário. "Autoritarismo". In: BOBBIO, Norberto. *Dicionário de Política*. 11ª ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1998. p. 94.

STOPPINO, Mário. "Ditadura". In: BOBBIO, Norberto. *Dicionário de Política*. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 11ª ed., 1998, p. 373

TOLEDO, Caio Navarro de. 1964: Golpismo e Democracia. As falácias do revisionismo. *Crítica Marxista*, São Paulo, Ed. Revan, V. 1, nº 19, 2004

Há pouco tempo, em 14/12/2014, o Senado rejeitou proposta de lei do grupo conservador *Escola Sem Partido*, que queria retirar de Paulo Freire o título de *Patrono da Educação Brasileira*. Disponível em: <http://www.jb.com.br/pais/noticias/2017/12/14/senado-rejeita-proposta-de-retirar-de-paulo-freire-titulo-de-patrono-da-educacao/> Acesso em: 15 dez 2017.

REZENDE, Maria José. *A Ditadura Militar no Brasil. Repressão e pretensão de legitimidade. 1964-1984.* [e-book]. Londrina: Eduel, 2013, p. 27. Disponível em: <file:///C:/Users/Master/OneDrive/Mestrado%20UNIVERSO/Rezende%20-%20Maria%20José%20de%20-%20A%20ditadura%20militar%20no%20Brasil.pdf> Acesso em: 12/2/2017.

